

públicas e privadas de Educação Básica sobre as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, do Estado de Mato Grosso do Sul.

Relatoras: Adriana Aparecida Burato Marques Buytendorp e Elizângela do Nascimento Mattos

Parecer Orientativo CEE/MS/CP n.º 009/2026

Câmara: Conselho Pleno

Data: 6 de agosto de 2026

I – RELATÓRIO

O Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (CEE/MS), órgão normativo do Sistema Estadual de Ensino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.787, de 24 de dezembro de 2003, e

CONSIDERANDO:

- a Resolução CEB/CNE n.º 2, de 19 de junho de 2026, que altera a Resolução CNE/CEB n.º 7, de 1º de agosto de 2025, que instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

ALTERA o prazo para revisão e atualização dos atos normativos, estabelecido no Parecer Orientativo CEE/MS/CP n.º 002, de 5 de março de 2026, em decorrência da publicação da Resolução CNE/CEB n.º 2, de 19 de junho de 2026.

Passando a vigorar a seguinte redação:

As instituições públicas e privadas de Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino devem elaborar, revisar ou atualizar, quando for o caso, os atos normativos que regulamentam a Educação Integral em Tempo Integral tais como resoluções, portarias, instruções normativas, orientações pedagógicas, diretrizes curriculares, regimentos escolares, projetos político-pedagógicos ou propostas pedagógicas e demais instrumentos congêneres, até 31 de outubro de 2026, para apreciação deste Conselho Estadual de Educação.

É o Parecer.

Cons.^a Adriana Aparecida Burato Marques Buytendorp
Relatora

Cons.^a Elizângela do Nascimento Mattos
Relatora

II – CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno, reunido em 6 de agosto de 2026, aprova o Parecer das Conselheiras. Celi Corrêa Neres – Presidente, Audie Andrade Salgueiro, Carlos Alberto de Almeida Passarinho, Davi de Oliveira Santos, Kátia Maria Alves Medeiros, Marcio Beretta Cossato, Maria Gorete Siqueira Silva, Mariuza Aparecida Camillo Guimarães, Milene Bartolomei Silva, Ordália Alves de Almeida, Paulo Cezar Rodrigues dos Santos, Sueli Veiga Melo e Taner Douglas Alves Bitencourt.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

Secretaria de Estado de Saúde

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. 2970/2025 – 026/2025

Processo: 27.024.530-2025

Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77 com a **Fundação Carmem Prudente de Mato Grosso do Sul - FCPMS**, CNPJ n.º. 03.221.702/0001-93.

Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo 2025TR002970.01-TA (NUP: 27.024.530-2025), e possui respaldo legal no art. 8º, §2º do Decreto nº 11.261/03 e nas cláusulas do ajuste.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Convênio n. 2970/2025 – 026/2025.

Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 2970/2025 – 026/2025, por mais 06 (seis) meses, a contar de 05/09/2026, cujo encerramento ocorrerá em 04/03/2027.

Da ratificação: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. 2970/2025 – 026/2025, não alteradas pelo presente termo.

Data da última assinatura: 12.08.2026

Ass.: **Maurício Simões Corrêa** – Secretaria de Estado de Saúde/MS

Sueli Sebastiana Nogueira Lopes Telles – Entidade